

Aepas



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar – Guimarães(150812)

Compromisso n.º 10

**Contrato de fornecimento de Leite Escolar para as Escolas do 1º ciclo e Jardins de Infância do
Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar – Guimarães
Ano Civil de 2020**

Ao dia três de janeiro de 2020, celebraram no Gabinete da Direção Executiva do Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar – Ronfe, Guimarães, o presente contrato de Fornecimento de Leite Escolar para as Escolas do 1º ciclo e Jardins de Infância deste Agrupamento de Escolas, no valor global estimado em **€12.986,74** (doze mil novecentos e oitenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, do procedimento Aepas 35/2019 – Leite Escolar 2020, por um período de 12 meses, distribuído pelos seguintes lotes:

- Lote 1 – Leite achocolatado – 7 539,48€;
- Lote 2 – Leite Branco simples – 5 005,26€;
- Lote 3 – Leite Branco sem Lactose – 324,00€;
- Lote 4 – Leite Branco magro – 118,00€

Como primeiro outorgante, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR ABEL SALAZAR, contribuinte nº 600 078 698 com sede na Rua 13 de maio, 4805-374 Ronfe - Guimarães, representado por Maria do Carmo de Magalhães Pereira, na qualidade de Diretora e com os poderes bastantes para este ato.

Como segundo outorgante, “Lactogal - Produtos Alimentares S.A.” pessoa coletiva n.º 503 183 997 com sede em Rua do Campo Alegre, 830 5º andar – 4150-171 Porto.

Cláusula 1.ª - Objeto

- a) O Presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante referente aos Lotes 1, 2, 3 e 4 ao primeiro outorgante, de Leite Escolar para as EB1 e JI deste Agrupamento, de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 2.ª - Local da prestação dos Serviços

- a) O Fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será efetuado nas escolas EB1 e JI do Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar, Guimarães, sito na Rua 13 de maio, 4805-374, Ronfe, Guimarães.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR ABEL SALAZAR – GUIMARÃES (NPPC 600078698)

Rua 13 de Maio • 4805-374 • Ronfe • GUIMARÃES
Tel.: (351) 253 540 040 • Fax: (351) 253 540 041
Website: www.aepas.org
E-mail: ce@aepas.org



Aepas

Cláusula 3.ª - Prazo de Prestação dos Serviços

- a) O fornecimento será executado nos termos definidos pelo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª - Preço e Condições de Pagamento

- a) O encargo total do Lote 1 de **€7 539,48** (sete mil quinhentos e trinta e nove euros e quarenta e oito cêntimos), Lote 2 de **€5 005,26** (cinco mil e cinco euros e vinte e seis cêntimos), Lote 3 de **€324,00** (trezentos e vinte e quatro euros) e Lote 4 de **€118,00** (cento e dezoito euros) valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondentes ao procedimento Aepas 35/2019 – Leite Escolar 2020, por um período de 12 meses, com o compromisso n.º 10.
- b) O pagamento será realizado, após as requisições efetuadas pelo primeiro outorgante, no prazo de 60 dias mediante a apresentação de documento na forma legal.

Cláusula 5.ª - Penalidades

- a) No caso de incumprimento das obrigações fixadas no presente contrato e no caderno de encargos e por causa imputável ao segundo outorgante, poderá ser aplicada uma penalização de 5% da faturação mensal.

Cláusula 6.ª - Casos Fortuitos ou de Força Maior

- a) Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato;
- b) A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 7.ª - Rescisão do Contrato

- a) O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais;
- b) O primeiro outorgante pode rescindir o contrato, desde que, para o efeito, comunique o facto ao segundo outorgante por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 8.ª - Foro Competente

- a) Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Guimarães.



Aepas

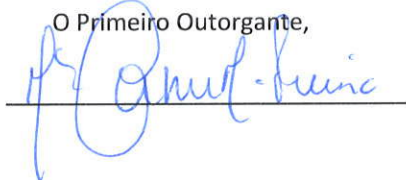
Cláusula 9.ª - Prevalência

- a) Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo segundo outorgante.

Cláusula 10.ª - Disposições Finais

- a) Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas;
- b) O encargo máximo estimado, resultante do presente contrato é de **€12 986,74** (doze mil novecentos e oitenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao procedimento Aepas 35/2019 – Leite Escolar 2020, por um período de 12 meses;
- c) O presente contrato será suportado pelas verbas do ASE;
- d) Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato será assinado pelos representantes de ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,



LACTOGAL – Produtos Alimentares, S.A.

Conselho de Administração

O Presidente

O Segundo Outorgante,

